

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

Lei Municipal n.º 1014/97

"Faz doação de lote"

O Prefeito do Município de Ipameri, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica doado ao Sr. JOSÉ LAPÉRCIO TRONCIA, brasileiro, casado, residente na Rua Ponciano Correia n.º 34, nesta cidade, um lote de propriedade da Prefeitura Municipal, na Rua VS 04, Quadra 10, uma área de 587,50m². O imóvel tem 15,00 m de frente para a Rua VS 04; 20,00 m para a proteção do Córrego lava-pés ao fundo; 30,00 m na lateral direita e 25,00 m (+ Jamfro de 7,00 m) para a Rua Mascarenhas de Moraes nesta cidade.

Art. 2º - A doação a que se refere esta Lei destina-se à construção de uma Oficina Mecânica.

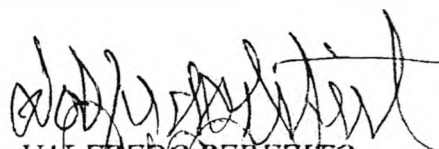
Art. 3º - O imóvel doado através desta Lei reverterá ao patrimônio do Município, caso:

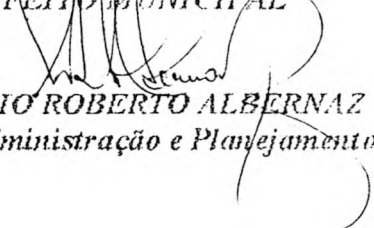
- I. o empreendimento previsto no artigo 2º não seja concretizado no prazo de 12 (doze) meses;*
- II. o beneficiário venha a dispor do imóvel por qualquer forma.*

Art. 4º - As despesas decorrentes da doação correrão por conta do cessionário.

Art. 5º - - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1997.


Dr. VALFREDO PERFEITO
PREFEITO MUNICIPAL


Dr. SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Sec. De Administração e Planejamento